



PROJETO DE LEI Nº 08/2024 Abaiara/CE, 27 de março de 2024.

APROVADO
Em 02/10/2024
Presidente

EMENTA - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GESP AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A JUSTIÇA ESTADUAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

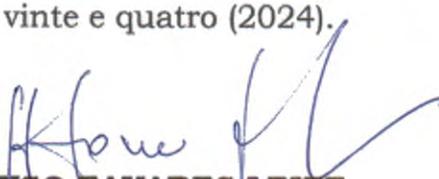
Art. 1º. Fica criada a Gratificação Especial (GESP) para os servidores públicos municipais cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Único: O valor da Gratificação Especial (GESP) será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago juntamente com o salário mensal ao servidor e somente será devida enquanto o servidor permanecer cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município de Abaiara, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE aos 27 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal





PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

RECEBIDO
FM: 01/03/2024
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.888/0001-88

MENSAGEM Nº 08/2024

Abaiara/CE, 27 de março de 2024.

Sr. Manoel Luiz Alves Filho
Presidente da Câmara Municipal de Abaiara/CE
Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores;

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei *“que trata da Gratificação aos Servidores municipais cedidos à Justiça Estadual e dá outras providências”*.

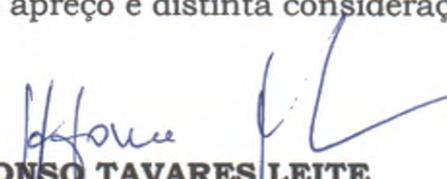
O presente Projeto de Lei visa valorizar a relevante prestação de serviços dos servidores que desempenham a função primordial a Justiça e que conta com a eficiência e dedicação incansável desses que desempenham as suas atividades com maestria peculiar, e, como se sabe os valores percebidos nos seus cargos de origem não são condizentes com a missão que estão exercendo junto à Justiça Estadual.

Devendo ser considerado que de igual modo foi concedido aos servidores cedidos a Justiça Eleitoral, logo, percebe-se que a analogia às condições e ambiente de trabalho remete a observância a isonomia que deve haver no trato com os servidores, tendo inclusive alguns municípios concedidos à gratificação concomitantemente aos servidores cedidos seja a Justiça Estadual e Eleitoral.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração para deliberação e aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal